Estudo Técnico Preliminar

1. Informações Básicas

Número da requisição: 35/26

1.1 Descrição sucinta do objeto:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de assistência médico-hospitalar e ambulatorial, por meio de plano de saúde privado de assistência à saúde, destinado aos vereadores, servidores efetivos e comissionados e seus respectivos representantes legais, conforme critérios definidos pela lei municipal 2.950 de 26 de março de 2026.

1.2 Modalidade da Contratação:

Considerando tratar-se de serviço comum, cujos padrões de qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, recomenda-se a realização de Pregão Eletrônico, utilizando o critério de julgamento de menor preço global, nos termos dos art. 29 da Lei federal n◦14.133/2021.

2. Descrição da necessidade

A presente contratação decorre da necessidade de adequação da política de assistência à saúde da Câmara Municipal de São Gotardo às disposições da Lei Municipal n◦ 2.950, de 26 de março de 2026, que autorizou a concessão do benefício do plano privado de assistência à saúde aos vereadores, bem como disciplinou a possibilidade de adesão dos beneficiários e de seus dependentes legais.

Atualmente, a Câmara Municipal Mantem contrato de plano de saúde destinado exclusivamente aos servidores. Contudo, a ampliação do benefício aos parlamentares e a possibilidade de inclusão dos dependentes legais tornam necessária a realização de

uma nova contratação, contemplando todos os beneficiários em um único contrato administrativo.

A manutenção de contratos distintos implicaria aumento de custos administrativos, duplicidade de procedimentos de gestão e fiscalização, diferentes condições de cobertura, reajustes em datas distintas e maior complexidade na administração do benefício. A unificação contratual representa alternativa mais eficiente, permitindo maior padronização dos serviços, fortalecimento do poder de negociação junto as operadoras, racionalização dos recursos públicos e simplificação da gestão contratual.

Além do aspecto administrativo, a contratação visa assegurar aos vereadores e servidores condições adequadas de acesso aos serviços de assistência médica, hospitalar e ambulatorial, contribuindo para a promoção da saúde, prevenção de doenças, diagnósticos precoces, continuidade dos tratamentos e melhoria da qualidade de vida dos beneficiários.

A oferta de assistência suplementar à saúde também constitui importante instrumento de valorização institucional, favorecendo melhores condições de trabalho, redução do absenteísmo, diminuição dos afastamentos por motivos de saúde, aumento da produtividade e maior eficiência na prestação das atividades legislativas e administrativas desenvolvidas pela Câmara Municipal.

Nos termos da Lei Municipal nº 2.950, de 26 de março de 2026, poderão aderir ao plano, na condição de beneficiários titulares, os vereadores, os servidores públicos estatutários ativos, os servidores contratados temporariamente, os servidores inativos e os pensionistas vinculados ao regime próprio de Previdência social do Município, sendo a adesão facultativa e formalizada mediante autorização para desconto em folha de pagamento.

Ressalta-se ainda que os custo integral da assistência à saúde dos dependentes legais será suportado exclusivamente pelo beneficiário titular, não cabendo à Câmara Municipal qualquer subsídio ou aporte financeiro para essa finalidade, em estrita observância à legislação Municipal.

Dessa forma, evidencia-se que a contratação atende ao interesse público, encontra respaldo na legislação vigente, possui previsão orçamentária específica e constitui medida necessária para garantir a implementação do benefício de forma uniforme, eficiente, economicidade, planejamento e boa governança previstos na lei federal nº 14.133/2021.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Presidente da Mesa Diretora	Rithelle Silva

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A contratação deverá observar os requisitos técnicos, operacionais, legais e administrativos necessários para garantir a adequada prestação de serviços de assistência à saúde aos beneficiários da Câmara Municipal de São Gotardo, assegurando a continuidade do atendimento e eficiência da gestão contratual e o cumprimento da legislação vigente.

A operadora contratada deverá possuir registro ativo e regular junto à agencia nacional de saúde suplementar (ANS), estar autorizada a comercializar planos privados de assistência à saúde e comprovar regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, nos termos da lei federal 14.133/2021.

O plano de saúde deverá possuir cobertura médico-hospitalar e ambulatorial, compreendendo, no mínimo, consultas eletivas, atendimento de urgência e emergência, internações clinicas e cirúrgicas, exames laboratoriais e de imagem, terapias, procedimentos ambulatoriais, cirurgias em geral e tratamentos previstos no rol de procedimentos e eventos em saúde da ANS e demais coberturas obrigatórias estabelecidas pela legislação aplicável.

A rede credenciada deverá ser suficiente para atender adequadamente os beneficiários no Município de São Gotardo e na região, garantindo acesso à hospitais, clinicas, laboratórios, médicos especialistas e demais serviços indispensáveis à adequada prestação da assistência à saúde.

Em razão da existência de contrato atualmente vigente para os servidores da Câmara Municipal de São Gotardo e visando preservar a continuidade da assistência à saúde dos beneficiários, a operadora vencedora deverá assegurar que não haja qualquer período de carência para os servidores já vinculados ao plano atualmente existente, bem como para os novos beneficiários abrangidos pela lei Municipal 2.950 de 26 de março de 2026, mediante aproveitamento de carência já cumpridas, portabilidade, absorção da massa de beneficiários ou outro mecanismo legalmente admitido pela ANS. Tal exigência visa evitar prejuízos assistenciais, interrupção de tratamentos médicos, restrições ao acesso aos serviços de saúde e descontinuidade da cobertura.

O plano deverá prever um sistema de coparticipação, observadas as regras estabelecidas e na regulamentação da ANS. Os valores correspondentes à coparticipação deverão ser discriminados em demonstrativo ou extrato individual de utilização fornecido mensalmente pela operadora, permitindo à Câmara Municipal efetuar os respectivos descontos em folha de pagamento dos beneficiários titulares, garantindo transparência, rastreabilidade e conferencia dos valores cobrados.

A operadora deverá disponibilizar sistema eletrônico ou outro mecanismo eficiente para gerenciamento de inclusões, exclusões, emissão de carteiras, consulta à rede credenciada, autorizações, acompanhamento de procedimentos e emissão de relatórios necessários à fiscalização contratual.

Como requisito de execução contratual, a operadora deverá designar um consultor técnico ou gerente de relacionamento, responsável pelo atendimento direto à Câmara Municipal de São Gotardo durante toda a vigência do contrato, Esse profissional será o ponto focal para prestar suporte à equipe responsável pela gestão e fiscalização do contrato, esclarecendo dúvidas, acompanhando inclusões e exclusões de beneficiários,

solucionando demandas administrativas, orientando quanto as regras de utilização do plano, intermediando tratativas com a operadora e promovendo o adequado funcionamento da contratação.

A contratada deverá assegurar atendimento célere às solicitações da administração, manter canais permanentes de comunicação, disponibilizar suporte técnico durante o horário comercial e 0obeservar integralmente a lei federal n◦ 9.656/1998, das resoluções normativas da Agencia nacional de Saúde Suplementar (ANS), a Lei federal n◦ 14.133/2021 e a lei municipal 2.950 de 26 de março de 2026.

Todos esses requisitos são considerados essenciais para garantir a adequada execução do contrato, a continuidade da assistência aos beneficiários, a segurança jurídica da contratação e a eficiência da gestão administrativa do benefício pela Câmara Municipal de São Gotardo.

5. Levantamento de Mercado e Descrição da solução como um todo

Além disso, em consulta realizada no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, aponta que os valores estão compatíveis. Veja-se

https://pncp.gov.br/app/editais/83708248000139/2026/38

Como parte do levantamento de mercado, também foi realizada uma consulta ao portal nacional de contratações públicas (PNCP), com o objetivo de identificar contratações semelhantes promovidas por outros órgãos da administração pública para a prestação de serviços de assistência à saúde coletiva.

A consulta ao PNCP reforça a confiabilidade da estimativa de custos elaborada pela Câmara Municipal de São Gotardo, demonstrando que o orçamento de referência observa os princípios da razoabilidade, da economicidade, e da vantajosidade previstos na lei federal 14.133/2021, contribuindo para a formação de um preço estimado condizente com a realidade do mercado de saúde complementar.

6. Estimativa das Quantidades a serem contratados: Parlamentares e Servidores

A forma da prestação dos serviços será conforme os descritivos no quadro a seguir:

Item	Descrição	Faixa Etária	Qtde
1.	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de assistência médico-hospitalar e ambulatorial, por meio de plano de saúde privado de assistência à saúde, destinado aos vereadores, servidores efetivos e comissionados e seus respectivos representantes legais, conforme critérios definidos pela lei municipal 2.950 de 26 de março de/2026.	00 a 18 anos	
		19 a 23 anos	1 pessoa
		24 a 28 anos	2 pessoas
		29 a 33 anos	5 pessoas
		34 a 38 anos	3 pessoas
		39 a 43 anos	4 pessoas
		44 a 48 anos	7 pessoas
		49 a 53 anos	3 pessoas
		54 a 58 anos	2 pessoas
		59 a 999 anos	6 pessoas

Total de pessoas totalizando titulares: 33 pessoas

6.1 Estimativa das Quantidades a serem contratados: Dependentes

A forma da prestação dos serviços será conforme os descritivos no quadro a seguir:

Item	Descrição	Faixa Etária	Qtde
1.	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de assistência médico-hospitalar e ambulatorial, por meio de plano de saúde privado de assistência à	00 a 18 anos	5 pessoas
		19 a 23 anos	
		24 a 28 anos	
		29 a 33 anos	
		34 a 38 anos	1 pessoa

	saúde, destinado aos vereadores, servidores efetivos e comissionados e seus respectivos representantes legais, conforme critérios definidos pela lei municipal 2.950 de 26 de março de/2026.	39 a 43 anos	2 pessoas
		44 a 48 anos	
		49 a 53 anos	
		54 a 58 anos	
		59 a 999 anos	

Estimativa total de dependentes: 08 pessoas

Vale Ressaltar que a adesão ao plano de saúde tanto para titulares quanto para dependentes possui caráter facultativo, cabendo exclusivamente a cada beneficiaria titular decidir pela adesão ao benefício, bem como inclusão e exclusão dos seus dependentes legais.

Para fins de dimensionamento da contratação e elaboração da estimativa de custos, foi considerado o quantitativo total de vereadores e servidores da Câmara Municipal de São Gotardo aptos a aderirem ao plano de assistência à saúde, bem como uma estimativa de possíveis dependentes legais.

Ressalta-se, contudo, que o quantitativo utilizado possui caráter meramente estimativo e representa o universo potencial de beneficiários da contratação, não correspondendo, necessariamente ao número efetivo de adesões.

A adesão ao plano de saúde é facultativa, constituindo prerrogativa exclusiva década beneficiário titular (vereador ou servidor), que poderá optar pela adesão ou não ao benefício, bem como a inclusão ou não de seus dependentes legais, observadas as condições estabelecidas na lei Municipal 2.950 de 26 de março de 2026.

Dessa forma, o quantitativo estimado foi adotado exclusivamente para possibilitar o adequado planejamento da contratação, a formação de orçamento estimado e a definição da capacidade de atendimento a ser exigida da operadora, garantindo que o contrato

esteja apto a atender a totalidade do público potencialmente elegível, caso todos os titulares manifestem interesse em aderir ao plano.

Importante ressaltar que a adesão dos dependentes legais ocorrerá exclusivamente por iniciativa do titular e que o custo integral das mensalidades e da coparticipação eventualmente devidas pelos dependentes será de responsabilidade exclusiva do titular, não cabendo a Câmara qualquer subsidio, participação financeira ou aporte de recursos públicos para essa finalidade. Assim a estimativa foi elaborada de forma prudente e compatível com a realidade institucional, permitindo à administração realizar uma contratação suficiente para atender a demanda potencial, sem que isso represente obrigação de adesão por parte dos beneficiários ou garantia de utilização da totalidade das vidas estimadas.

7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	EMPRESAS	FAITA ETÁRIA	VALOR UNITARIO R$	QTDE PESSOAS	VALOR TOTAL R$
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de assistência médico-hospitalar e ambulatorial, por meio de plano de saúde privado de assistência à saúde, destinado aos	UNIMED PATOS DE MINAS COOPERATIVA DO TRABALHO MEDICO LTDA	00 a 18 anos	204,06	5	R$ 1.020,30
			19 a 23 anos	234,66	1	R$ 234,66
			24 a 28 anos	269,87	2	R$ 539,74
			29 a 33 anos	310,34	5	R$ 1.551,70
			34 a 38 anos	372,42	4	R$ 1.489,68
			39 a 43 anos	446,90	6	R$ 2.681,40
			44 a 48 anos	536,28	7	R$ 3.753,96
			49 a 53 anos	697,16	3	R$ 2.091,48
			54 a 58 anos	906,31	2	R$ 1.812,62
			59 a 999 anos	1.223,52	6	R$ 7.341,12
		Sul América	00 a 18 anos	214,36	5	R$ 1.071,80
			19 a 23 anos	267,95	1	R$ 267,95

	vereadores, servidores efetivos e comissionados e seus respectivos representantes legais, conforme critérios definidos no Projeto de lei municipal 27 de 19/03/2026.	Companhia de Seguro Saúde	24 a 28 anos	332,25	2	R$ 664,50
			29 a 33 anos	368,80	5	R$ 1.844,00
			34 a 38 anos	394,62	4	R$ 1.578,48
			39 a 43 anos	457,76	6	R$ 2.746,56
			44 a 48 anos	547,21	7	R$ 3.830,47
			49 a 53 anos	641,33	3	R$ 1.923,99
			54 a 58 anos	763,52	2	R$ 1.527,04
			59 ou + anos	1.286,14	6	R$ 7.716,84

Cronologia dos valores: soma de todo o valor total, dividido por 2 (dois) número de orçamentos, multiplicado por 12 meses.

A Estimativa do valor total mensal, conforme orçamentos especificados na tabela acima é de R$ 22.844,08 (vinte e dois mil oitocentos e quarenta e quatro reais e oito centavos).

A Estimativa do valor total anual (12 meses), conforme orçamentos especificados acima é de R$ 22.844,08 X 12 = R$ 274.128,96 (duzentos e setenta e quatro mil cento e vinte e oito reais e oito centavos).

- **Estimativa do valor total mensal da contratação da assistência médico-hospitalar para vereadores é de R$ 9.859,16 (nove mil oitocentos e cinquenta e nove reais e dezesseis centavos). A Estimativa anual é de R$ 9.859,16 X 12 = R$ 118.309,92 (cento e dezoito mil trezentos e nove reais e noventa e dois centavos).**
- **Estimativa do valor total mensal da contratação da assistência médico-hospitalar para servidores é de R$ 12.984,92 (doze mil novecentos e oitenta e quatro reais e noventa e dois centavos). A Estimativa anual é de R$**

155.819,04 (cento e cinquenta e cinco mil oitocentos e dezenove reais e quatro centavos).

- **Estimativa do valor total anual para vereadores é de R$ 118.309,92**
- **Estimativa do valor total anual para servidores é de R$ 155.819,04**
- **Total R$ 274.128,96**

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada junto ao mercado, observando-se as diretrizes da Lei federal nº 14.133/2021. Para a formação do preço estimado, foram obtidas duas propostas comerciais validas, aptas a subtrair a estimativa de custos da administração.

Com o objetivo de ampliar a pesquisa de mercado, a Câmara Municipal encaminhou solicitação de orçamento à operadora Bradesco Saúde. Contudo, em resposta à solicitação, foi informado que a apresentação de proposta comercial para esse tipo de contratação ocorre exclusivamente por intermédio de corretor habilitado, não sendo realizado atendimento direto ao órgão público para fins de elaboração de orçamento. Em

razão dessa política comercial da operadora, não foi possível obter proposta formal diretamente da fonte.

Da mesma forma, foi encaminhada solicitação de orçamento à Qualicorp, que respondeu, por meio de correio eletrônico, informado que a empresa atua na contratação de planos empresariais destinados exclusivamente a empresas regidas pelo regime da consolidação das leis de trabalho (CLT), circunstancia que inviabiliza a apresentação de proposta para a Câmara Municipal de São Gotardo, composta por agentes públicos submetidos a regime jurídico diverso.

Dessa forma, embora tenham sido empreendidos esforços para obtenção de um maior número de cotações, fatores alheios à vontade da Administração impediram a obtenção de uma terceira proposta comercial.

Importante destacar que a Lei federal nº 14.133/2021 não exige número mínimo de orçamentos para a composição do preço estimado, mas sim que a administração realize pesquisa de mercado idônea, utilizando parâmetros que permitam aferir a compatibilidade dos preços com aqueles praticados no mercado. Nesse sentido, a pesquisa realizada foi complementada por consulta nacional de contratações públicas (PNCP), onde foi identificada contratação com objeto semelhante e valores compatíveis com aqueles obtidos nas propostas comerciais, reforçando a confiabilidade da estimada elaborada

7.1 Abaixo demonstrativo de valor unitário estimado e total estimado para Titulares. (parlamentares e servidores)

ITEM	DESCRIÇÃO	FAITA ETÁRIA	VALOR UNITARIO ESTIMADO R$	QTDE PESSOAS	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de assistência médico-hospitalar e ambulatorial, por meio de plano de saúde privado de assistência à saúde, destinado aos vereadores, servidores efetivos e comissionados e seus respectivos representantes legais, conforme critérios definidos no Projeto de lei	00 a 18 anos	209,21	0	
		19 a 23 anos	251,30	1	251,30
		24 a 28 anos	301,06	2	602,12
		29 a 33 anos	339,57	5	1.697,85
		34 a 38 anos	383,52	3	1.150,56
		39 a 43 anos	452,33	4	1.809,32
		44 a 48 anos	541,74	7	3.792,18
		49 a 53 anos	669,24	3	2.007,72
		54 a 58 anos	834,91	2	1.669,82
		59 a 999 anos	1.254,83	6	7.528,98

	municipal 27 de 19/03/2026.				
			TOTAL		**20.509,85**

Estimativa valor mensal para titulares: R$ 20.509,85 (vinte mil quinhentos e nove reais e oitenta e cinco centavos)

7.2 Abaixo demonstrativo de valor unitário estimado e total estimado para Dependentes.

ITEM	DESCRIÇÃO	FAITA ETÁRIA	VALOR UNITARIO ESTIMADO R$	QTDE PESSOAS	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de assistência médico-hospitalar e ambulatorial, por meio de plano de saúde privado de assistência à saúde, destinado aos vereadores, servidores efetivos e comissionados e seus respectivos representantes legais, conforme critérios definidos no Projeto de lei municipal 27 de	00 a 18 anos	209,21	5	1.046,05
		19 a 23 anos	251,30		
		24 a 28 anos	301,06		
		29 a 33 anos	339,57		
		34 a 38 anos	383,52	1	383,52
		39 a 43 anos	452,33	2	904,66
		44 a 48 anos	541,74		
		49 a 53 anos	669,24		
		54 a 58 anos	834,91		
		59 a 999 anos	1.254,83		

	19/03/2026.				
			TOTAL		**2.334,23**

Estimativa valor mensal Dependentes: R$ 2.334,23 (Dois mil trezentos e trinta e quatro reais e vinte e três centavos)

Cronologia dos valores: soma de todo o valor total, dividido por 2 (dois) número de orçamentos, multiplicado por 12 meses.

A Estimativa do valor total mensal, (Titulares e Dependentes) conforme orçamentos especificados na tabela acima é de R$ 22.844,08 (vinte e dois mil oitocentos e quarenta e quatro reais e oito centavos).

A Estimativa do valor total anual (12 meses), conforme orçamentos especificados acima é de R$ 22.844,08 X 12 = R$ 274.128,96(duzentos e setenta e quatro mil cento e vinte e oito reais e noventa e seis centavos).

- **Estimativa do valor total mensal da contratação da assistência médico-hospitalar para vereadores é de R$ 9.859,16 (nove mil oitocentos e cinquenta e nove reais e dezesseis centavos). A Estimativa anual é de R$ 9.859,16 X 12 = R$ 118.309,92 (cento e dezoito mil trezentos e nove reais e noventa e dois centavos).**
- **Estimativa do valor total mensal da contratação da assistência médico-hospitalar para servidores é de R$ 12.984,92 (doze mil novecentos e oitenta e quatro reais e noventa e dois centavos). A Estimativa anual é de R$ 155.819,04 (cento e cinquenta e cinco mil oitocentos e dezenove reais e quatro centavos).**
- **Estimativa do valor total anual para vereadores é de R$ 118.309,92**
- **Estimativa do valor total anual para servidores é de R$ 155.819,04**
- **Total R$ 274.128,96**

Este valor será por **pregão eletrônico**, conforme o limite de valores estipulados pela Lei nº 14.133/21 artigo 28, inciso l, para serviços e compras.

7.3 Justificativa para apresentação das tabelas de quantitativos por faixa etária e da estimativa de valores apartado.

Optou-se por apresentar as tabelas contendo a distribuição dos beneficiários por faixa etária e a estimativa de valores em documento apartado, em razão da natureza dinâmica das informações que as compõem.

A adesão ao plano de assistência à saúde possui caráter facultativo para parlamentares e servidores, cabendo exclusivamente a cada beneficiário titular decidir pela adesão ao benefici0o, bem como a inclusão e a exclusão a qualquer momento de seus dependentes legais.

Além disso, durante toda a vigência contratual poderão ocorrer alterações no quantitativo de beneficiários, em decorrência de novas adesões, desligamentos, aposentadorias, falecimentos, posse de novos servidores ou vereadores, bem como da inclusão ou exclusão de dependentes legais por iniciativa dos respectivos titulares.

Em especial a composição do grupo de dependentes poderá sofrer alterações a qualquer tempo, uma vez que sua permanência no plano decorre da manifestação de vontade do beneficiário titular e da manutenção das condições previstas na legislação e no contrato, não sendo possível à Administração prever, com exatidão, o quantitativo definido de vidas que integrarão o plano durante a execução do contratual.

8. Justificativa para o Parcelamento ou não da solução

Não se aplica para o objeto em questão, visto que os serviços a serem contratados caracteriza-se como serviço integrado e indivisível.

9. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Existe atualmente contrato de plano de saúde destinado apenas a servidores da Câmara Municipal. A nova contratação substituíra o contrato vigente, unificando todos os beneficiários em um único instrumento contratual. Não existe outras contratações interdependentes indispensáveis à execução do objeto.

10. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação proporcionará:

- Valorização dos servidores
- Melhoria da qualidade de vida
- Redução do absenteísmo
- Maior satisfação institucional
- Acesso mais rápido a serviços médicos
- Unificação contratual
- Maior controle da execução
- Eficiência na fiscalização
- Simplificação administrativa
- Transparência da gestão pública

11. Possíveis Impactos Ambientais

Não existem impactos ambientais que mereçam atenção.

12. Analise de Riscos

Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Classificação	Metidas de Mitigação e tratamento
Licitação deserta	Baixa	Alto	Médio	Ampla divulgação do edital e pesquisa de mercado adequada
Pouca competitividade	Média	Médio	Médio	Definição de requisitos

				compatíveis com o mercado
Reajustes elevados	Média	Alto	Alto	Aplicação dos índices permitidos pela ANS e previsão contratual
Rede credenciada insuficiente	Média	Alto	Alto	Exigir comprovação da rede antes da contratação
Descumprimento contratual	Baixa	Alto	Médio	Fiscalização permanente e aplicações de sanções
Inclusão de beneficiários acima da estimativa	Média	Médio	Médio	Previsão contratual para inclusão e exclusão de vidas
Interrupção do atendimento	Baixa	Muito Alto	Alto	Exigir plano de continuidade e mecanismos de substituição contratual

13. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Os recursos para custeio desta contratação estão previstos no orçamento do exercício vigente, sob a rubrica destinada a prestação de serviços. Contudo, ressalta-se que ainda

não foi adotado o PCA – Plano de Contratações Anual pela Câmara Municipal de São Gotardo/MG.

14. Justificativa e Viabilidade

Após a realização do presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação do plano privado de assistência à saúde para vereadores, servidores e seus dependentes legais da Câmara Municipal de São Gotardo é plenamente viável sob os aspectos técnico, jurídico, financeiro e operacional.

A contratação encontra respaldo na legislação vigente, possui previsão orçamentária específica, atende ao interesse público, promove a valorização dos agentes públicos e possibilita a unificação dos beneficiários atualmente existentes em um único contrato administrativo, proporcionando maior eficiência, economicidade, padronização dos serviços e melhoria da gestão contratual.

Dessa forma, este Estudo Técnico preliminar manifesta-se favoravelmente ao prosseguimento da contratação recomendando a elaboração do Termo de Referência e a abertura do competente processo licitatório, preferencialmente na m0odalidade Pregão Eletrônico, observando-se integralmente as disposições da Lei federal 14.133/2021.

15. Responsáveis:

São Gotardo/MG, 12 de julho de 2026

RITHELLE SILVA
REQUISITANTE

RICARDO ANTONIO DE SOUSA
DIRETOR DE COMPRAS E CONTRATO